

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 05/2024 – Consolidado pelo Edital Complementar N. 02**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFG – 2024/1 e 2024/2**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, esta última alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023; nos Decretos nº 3.298/99 e nº 7.824/2012; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18); nº 2027/2023 e ainda na Resolução CEPEC nº 1.808/2023, torna público o Edital do Processo Seletivo Complementar para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Graduação dos Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia (Aparecida de Goiânia, Colemar Natal e Silva e Samambaia) e Câmpus Goiás, com ingresso nos primeiro e segundo semestres letivos de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/PROGRAD/UFG), responsável pela Matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Das Chamadas e da Matrícula

1.3 O Processo Seletivo utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2014 a 2023. A seleção para o preenchimento das vagas por meio do Desempenho no Enem se dará mediante a análise das notas obtidas, prevalecendo o(a) candidato(a) melhor classificado(a), conforme o item 3.

1.4 O Processo Seletivo Complementar para Preenchimento de Vagas nos Cursos de Graduação, visa o preenchimento de vagas ociosas do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), distribuídas pelos Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia (Aparecida de Goiânia, Colemar Natal e Silva e Samambaia) e Câmpus Goiás, conforme Anexo II do Edital.

1.4.1 As vagas do Processo Seletivo serão ofertadas para preenchimento no primeiro e segundo semestre de 2024, conforme Anexo II.

1.4.2 A definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de classificação e opção de participação/aprovação dos candidatos no Processo Seletivo.

1.4.3 A relação com a definição do semestre de ingresso dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> junto com a convocação dos(as) aprovados(as), na data prevista Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-la.

1.5 Das opções de participação

1.5.1 As opções de participação e de aprovação neste Processo Seletivo são apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2

Opções de Participação	Descrição
AC	Candidato(a) que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.
RI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RI-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RI-Q	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Quilombola.
RI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.

RS	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RS-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.
RS-Q	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Quilombola.
RS-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; Q: Quilombola; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior.

1.5.2 A Reserva de Vagas é regulamentada pela Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, pelo Decreto nº 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC nº 18 e nº 21/2012 (estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 1.117/2018) e nº 2.027/2023.

1.5.3 O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas, mesmo que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

1.5.4 Após a realização da inscrição, a opção de participação na Reserva de Vagas não poderá ser modificada.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo complementar para preenchimento de vagas nos cursos de graduação implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir das 10h00 da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) fazer a opção pela Cidade e pelo curso;
- d) indicar a opção para concorrer às vagas oferecidas (ampla concorrência ou vagas reservadas); caso opte pelas vagas reservadas, indicar a opção de participação conforme Quadro 2;
- e) informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2014 a 2023. A confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a) candidato(a);
- f) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

2.1.4 A inscrição para o Processo Seletivo será encerrada às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.5 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Nesse caso, prevalecerá a última inscrição.

2.1.6 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.7 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail, observado o que trata o subitem 2.1.7.

2.2.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.2.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.3.2 Compete ao(à) candidato(a), acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.3.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, no mesmo curso ou em curso diferente, poderá ter homologada a inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

2.3.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3.6 Os resultados das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoal.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 Da Classificação e Seleção

3.1.1 A classificação dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas por meio deste Edital, será efetuada exclusivamente com base na nota obtida no ENEM, conforme ano da avaliação informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 3 e 4, e obedecerá o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 09/2017, nº 1.117/2018) e nº 2.027/2023.

Quadro 3

GRUPO	L	CH	CN	M	R
Grupo 1	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 2	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Grupo 3	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0
Grupo 4	2,0	1,5	3,0	1,5	2,0
Grupo 5	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
Grupo 6	2,5	3,0	1,0	1,0	2,5
Grupo 7	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 8	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5
Grupo 9	2,5	2,0	2,0	1,5	2,0

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e Suas Tecnologias; R: Redação.

Quadro 4

GRUPO	CURSOS
Grupo 1	Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia de Computação; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia de Transportes; Engenharia Elétrica; Engenharia Física; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Estatística; Física; Física Médica; Geologia; Química
Grupo 2	Matemática, Matemática Aplicada e Computacional
Grupo 3	Ciência da Computação; Engenharia de Software; Inteligência Artificial; Sistemas de Informação
Grupo 4	Biomedicina; Biotecnologia; Ciências Ambientais; Ciências Biológicas; Ecologia e Análise Ambiental; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Nutrição; Odontologia
Grupo 5	Agronomia; Engenharia de Alimentos; Engenharia Florestal; Medicina Veterinária; Zootecnia
Grupo 6	Educação do Campo; Filosofia; Geografia; História; Pedagogia; Psicologia; Relações Internacionais

Grupo 7	Administração; Arquitetura e Urbanismo; Biblioteconomia; Ciências Contábeis; Ciências da Econômicas; Ciências Sociais; Ciências Sociais – Políticas Públicas; Comunicação Social – Publicidade e Propaganda; Direito; Gestão da Informação; Jornalismo; Museologia; Relações Públicas; Serviço Social
Grupo 8	Artes Visuais; Dança; Design de Ambientes; Design de Moda; Design Gráfico; Direção de Arte; Design de Produto, Letras: Espanhol; Letras: Estudos Literários; Letras: Francês; Letras: Inglês; Letras: Libras; Letras: Língua Portuguesa; Letras: Linguística; Letras: Português; Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português; Musicoterapia; Teatro
Grupo 9	ABI – Educação Física - Integral

3.1.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados e selecionados(as), de acordo com as notas, da seguinte forma:

I – inicialmente, serão classificados(as) em Ampla Concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis, por local de oferta, curso e turno; e

II – aqueles(as) que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:

a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;

b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;

e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*;

f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;

g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e

h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

3.1.3 Após aplicação dos critérios do subitem 3.3.2, o(a) candidato(a) que optar pela reserva de vagas, ao final, poderá restar aprovado(a) em uma opção diferente da indicada inicialmente no momento da inscrição.

3.1.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios citados no subitem anterior, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.1.5 Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, conforme informados nos subitens anteriores, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

3.1.6 A seleção será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do ENEM, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do ENEM.

3.1.7 Em caso de empate para os cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

d) maior nota obtida na prova de Redação;

e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

f) maior idade.

3.1.8 Em caso de empate para os cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

d) maior nota obtida na prova de Redação;

e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

f) maior idade.

3.1.9 Em caso de empate para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.1.10 Em caso de empate para os cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.1.11 Em caso de empate para os cursos do Grupo 5, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.1.12 Em caso de empate para os cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.1.13 Em caso de empate para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.1.14 Em caso de empate para os cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) maior nota obtida na prova de Redação;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior idade.

3.1.15 Em caso de empate para os cursos do Grupo 9, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- g) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- h) maior nota obtida na prova de Redação;
- i) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- j) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- k) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- l) maior idade.

3.16 O Boletim de Desempenho com o melhor resultado obtido pelo(a) candidato no ENEM (de 2014 a 2023) ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

3.17 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

3.18 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 5.1.

4. DOS RECURSOS

4.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- b) o resultado preliminar das notas do ENEM;
- c) o resultado preliminar do Processo Seletivo;
- d) o indeferimento da matrícula.

5.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

4.3 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados, incluindo arquivos corrompidos.

4.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 5.1, ou enviados por e-mail ou via postal.

4.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

4.6 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Instituto Verbena.

4.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

4.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- c) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- d) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com qualquer colaborador (a) incumbido de realizar procedimentos relativos a este processo seletivo.

5.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 5.1, o direito à ampla defesa e o contraditório.

6. DA CHAMADA E DA MATRÍCULA

6.1 Informações sobre a Chamada, bem como as fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo III e as Atividades das Comissões de Escolaridade, Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência para ingressantes nos cursos de graduação da UFG aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vaga.

6.2 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e o formato das Chamadas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

7.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/PROGRAD/UFG.

7.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

7.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

7.5 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

7.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.7 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

7.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.9 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).

7.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/PROGRAD/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 08 de março de 2024.

Prof^ª. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG